

não produziu efeitos legais.

Logo, **não consumada a arrematação, o patrimônio arrecadado continua pertencente ao acervo patrimonial da executada.**

Por todos os ângulos que se analisa a questão, **conclui-se que é do Juízo Universal, e não da Justiça do Trabalho, a competência para deliberar sobre a destinação dos bens da empresa.**

Dá-se provimento ao apelo para determinar a habilitação do crédito no quadro geral de credores, bem como a transferência do imóvel penhorado ao Juízo Falimentar.

PREQUESTIONAMENTO

Atendem-se as partes para a previsão contida nos arts. 79, 80, 81 e 1.026 do NCPC, não cabendo embargos de declaração para rever fatos, provas ou a própria decisão, ou, simplesmente, contestar o que foi decidido.

Conclusão

Conheço do agravo de petição do executado. **No mérito**, sem divergência, deu-lhe provimento para determinar a habilitação do crédito no quadro geral de credores, bem como a transferência do imóvel penhorado ao Juízo Falimentar. Custas na forma da lei.

Acórdão

Fundamentos pelos quais

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária da sua Sétima Turma, hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho, presente o Exmo. Procurador Dennis Borges Santana, representante do Ministério Público do Trabalho, tendo feito sustentação oral os advogados Aluizio Pelucio Almeida Vieira de Mello e Víctor Machado Mendes, computados os votos do Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho e do Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior, JULGOU o presente processo e, unanimemente, conheceu do agravo de petição do executado. **No mérito**, sem divergência, deu-lhe provimento para determinar a habilitação do crédito no quadro geral de credores, bem como a transferência do imóvel penhorado ao Juízo Falimentar. Custas na forma da lei.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2023.

PAULO ROBERTO DE CASTRO

Relator

BELO HORIZONTE/MG, 23 de maio de 2023.

LUCIENE DUARTE SOUZA

Ata

Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA 7A. TURMA

Ata da Sessão Ordinária de Julgamento da Sétima Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região

Sessão Virtual: início às 00h do dia 5 de maio de 2023 e término às 23h59min do dia 9 de maio de 2023.

Sessão de Julgamento para Sustentação Oral: dia 15 de maio de 2023, com início às 14h e término às 17h56min, no Plenário 2 do edifício do TRT.

Presidente: Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues Filho.

Composição da Turma Julgadora: Exmo. Desembargador Paulo Roberto de Castro, Exma. Des. Cristiana Maria Valadares Fenelon, Exmo. Desembargador Antônio Carlos Rodrigues filho e o Exmo. Desembargador Vicente de Paula Maciel Júnior.

Representante do Ministério Público do Trabalho: Dra. Maria Christina Dutra Fernandez.

Proposições: Os magistrados da 7ª.Turma manifestaram suas condolências com o Exmo. Juiz Jésser Gonçalves Pacheco em razão do falecimento de sua mãe, Sra. Eunice Gonçalves Pacheco. Advogados inscritos para sustentação oral na sessão de julgamento do dia 15.5.2023:

Alex Santana de Novais, Bruno Miarelli Duarte, Ariele Gomes Mendonça, Miguel Moraes Neto, Marcia Roberta dos Reis Carneiro de Souza, Lícia Miranda Eleutério Azevedo, Marilda de Paula Silveira, Wemerson Fernando Silva, Bernardo Pessoa de Oliveira, Vítor Rodrigues Moura, Felipe Nascentes Viegas, Rogério Andrade Miranda, Maria Gabriela Steiger Andrade, Otávio Vieira Tostes, Luiz Otávio Pires Guerra, Hunderson Cleber Machado da Mota, Tânia Romualdo Moraes, Ticianara Araújo da Silva, Luiz Otávio Pires Guerra, Tamara Santos Penna Magalhães, Thiago Vinicius Lourenço, Naiani Rodrigues de Lima, Rafael Antunes Frederico, Thales Tadeu Cavalcanti Soares, Rafael Ramos Abraão, Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Rogério Barboza Gurtler, Cristiane de Araújo Pinto Duarte, Carolina Lopes Jilvan, Helda Carla Andrade Alves, Leonardo Viana Valadares, Luiz Vicente de Carvalho, Alexandre Batista da Silva, Eduarda de Oliveira Trindade, Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Carolina Lopes Jilvan, Roberta Parreira Santana, Bruno Augusto Ribeiro Resende.

Pauta do dia: relação publicada no DEJT (edição de 26.04.2023).

Resultados de julgamento, adiamentos e processos retirados de pauta: conforme registros na aba "movimentações" da consulta processual no sistema PJE.

Gravação da sessão de julgamento em: <https://portal.trt3.jus.br>.

Antônio Carlos Rodrigues Filho
Desembargador Presidente da 7ª.Turma

Gilberto Alves Leite
Secretário da 7ª.Turma

Despacho

Processo Nº ROT-0010089-75.2022.5.03.0043

Relator	Cristiana Maria Valadares Fenelon
RECORRENTE	EULIMAR SILVA
ADVOGADO	VANESSA PEREIRA OSORIO SAMPAIO(OAB: 154408/MG)
ADVOGADO	JOSE RICARDO CORTES MENDONCA(OAB: 197171/MG)
RECORRIDO	CALSENG SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	GUSTAVO DE FREITAS NOGUEIRA(OAB: 87083/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- EULIMAR SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Para ciência do reclamante, na pessoa de seus procuradores legais, da decisão abaixo transcrita:

"Vistos.

Concedo ao reclamante vista dos embargos de declaração aviados pela ré, bem como dos autos, pelo prazo preclusivo de cinco dias úteis.

Publique-se e intime-se.

BELO HORIZONTE/MG, 23 de maio de 2023.

Cristiana Maria Valadares Fenelon
Desembargadora do Trabalho"